

## EDITAL DE ABERTURA DO XV CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PALMAS - DPU/TO

O Defensor Público Federal-Chefe da Defensoria Pública da União em Palmas - DPU/TO, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas ao XIX Concurso para seleção de estagiários acadêmicos de direito, para estágio na Defensoria Pública da União em Palmas - DPU/TO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção visa à formação de **cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas de estágio, **no turno matutino e vespertino**, do curso de **Direito** que surgirem durante o período de validade do certame.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração da DPU/TO.
- 1.3. Fica assegurado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% das vagas de estágio que surgirem durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 1.4. Somente serão admitidas para o concurso de seleção as inscrições dos estudantes que estejam comprovadamente matriculados entre o 4º (quarto) e o 08º (oitavo) semestre do curso de direito.
- 1.5. O concurso de seleção será realizado em etapa única.
- 1.6. A bolsa de estágio corresponde ao valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para carga horária de 20 horas semanais, divididas em quatro horas diárias, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas, respeitando o turno escolar e a opção do candidato na ficha de inscrição.
- 1.7. Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.
- 1.8. A duração do estágio na DPU/TO será - no máximo - de quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 12 da Portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015.
- 1.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.
- 1.10. É vedada a participação de candidato que tenha sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU nº. 24 de 22 de janeiro de 2015.
- 1.11. Os estagiários atuarão na ÁREA FIM da DPU/TO, realizando as seguintes atividades: utilização do sistema de informações simultâneas da Defensoria Pública da União; elaboração de minutas de petições e peças processuais relativas aos trâmites em primeiro ou segundo grau de jurisdição; minutas de petições e peças em processos administrativos; minutas de cartas, ofícios e memorandos; atendimento ao público em geral, nos períodos designados para tanto; tramitação de processos e cumprimento de despachos; fornecimento de informações sobre processos diversos; juntada de documentos; recebimento e envio de e-mails; atendimento telefônico; atuação em processos e demais atividades correlatas; pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras atividades atribuídas pelo Defensor Público supervisor.
- 1.12. O processo seletivo será realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com o apoio da Seção de Gestão de Pessoas dessa Unidade, nos termos do Contrato 03/2019 de 27/01/2019 publicado no DOU em 28/01/2019.

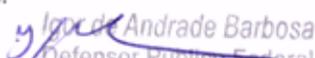
### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições deverão ser feitas no período de **21 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019, até as 23h59** (horário de Brasília), no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde o estudante deverá fazer a inscrição.
- 2.2. O candidato deverá manter seu cadastro atualizado no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).

- 2.3. A efetivação da inscrição no certame implica em aceitação expressa de todas as regras contidas neste edital e legislação vigente na Defensoria Pública da União.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5. O candidato deverá indicar a opção do turno, matutino ou vespertino, no qual pretende realizar o estágio respeitando-se o seu turno escolar na faculdade.
- 2.6. Não será permitido alterar a opção de turno, escolhido no momento da inscrição.
- 2.7. Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados entre o 4º (quarto) e o 08º (oitavo) semestre do curso de Direito.
- 2.8. A inscrição e participação no processo seletivo, sem o preenchimento do requisito do item anterior, não operam qualquer tipo de preclusão para a DPU/TO e, uma vez constatada a irregularidade da inscrição, será excluído o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre.
- 2.9. O candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) **no período de 12 de junho de 2019 a 15 de junho de 2019** para verificar o local de realização da prova.
- 2.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, por meio de correio eletrônico ou qualquer outro que não a estabelecida no subitem 2.1.
- 2.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, os quais serão publicados no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).
- 2.14. O Centro de Integração Empresa Escola-CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

### 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É assegurado o direito de inscrição no concurso candidatos com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, **que no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atividades sejam compatíveis com as deficiências.**
- 3.2. Consideram-se candidatos com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias elencadas no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá, no período da contratação, enviar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses e cópia do registro geral – RG e CPF através do endereço eletrônico ([concurso.dpupalmas@ciee.org.br](mailto:concurso.dpupalmas@ciee.org.br)).

  
Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

- 3.4. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a ficha de inscrição será processada como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.
- 3.5. O candidatos com deficiência que necessitarem de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverão solicitá-la no ato da inscrição e através do endereço eletrônico informado no item 3.3 deste edital, indicando claramente e detalhadamente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.)
- 3.6. Não atendendo o disposto no item acima o candidato não terá direito ao atendimento especial no dia da prova.
- 3.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.9. Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 3.10. A deficiência indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, deverá ser comprovada na ocasião de sua convocação e/ou contratação, mediante apresentação de cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 3.11. Não sendo comprovada a situação descrita no item acima, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

#### **4. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU/TO**

- 4.1. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os constantes nos termos da Portaria DPGU nº 24 de 22 de janeiro de 2015, a saber:
- Ter sido aprovado no processo seletivo;
  - Estar comprovadamente matriculado e regularmente frequentando o Curso de Direito, entre o 4º (quarto), e o **08º (oitavo)** semestre, mantido por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecido, apresentando o comprovante de matrícula e frequência regular;
  - Firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de dois anos, conforme Portaria DPGU nº. 25 de 22 de janeiro de 2015.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação de obrigações eleitorais ou cópia do título eleitoral com comprovante de votação da última eleição e, para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista, inclusive;
  - Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida e a opção de turno escolhido no ato da inscrição;
  - Na hipótese em que se esgotar o quantitativo dos classificados de um turno, excepcionalmente será possível o preenchimento de vaga de um turno oposto ao inscrito, de acordo com a necessidade do órgão, sem prejuízo da permanência do classificado do turno escolhido;
  - Comprovar a aptidão para a realização do estágio, mediante apresentação de exame médico;
  - Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;
  - Apresentar dados de conta corrente bancária para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio-transporte;
  - Entregar duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4;
  - Entregar cópia do comprovante de endereço;
  - No caso de candidato com Deficiência deverá entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 4.2. Não poderá ingressar no estágio remunerado da DPU/TO:
- Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
  - Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
  - Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

d) Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada;

## 5. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

5.1. O concurso terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, compondo-se de uma prova objetiva e de uma prova subjetiva.

5.2. A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma delas com quatro alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta. A prova objetiva tem o valor de 40 (quarenta) pontos.

5.3. A prova subjetiva conterà uma questão a ser respondida por escrito, onde o candidato deverá discorrer sobre o tema de forma clara, mínimo de 10 linhas, e será avaliado o conhecimento do candidato sobre o assunto assim como, o uso da língua portuguesa de forma correta. A prova subjetiva possui o valor de 60 (sessenta) pontos.

5.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva e subjetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.5. Será atribuída nota 0 (zero) às questões de múltipla escolha que contiverem mais de uma alternativa marcada; sem opção assinalada; com rasura ou ressalva; assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital e quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

5.6. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção da prova.

5.7. O candidato, ao término da realização da prova, deverá obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva e subjetiva devidamente preenchida e assinada no local indicado. A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do processo seletivo.

5.8. A duração da prova será de 4 (quatro) horas.

5.9. As provas serão realizadas **no dia 16 de junho de 2019, no horário das 08h00 às 12h00** (horário de Brasília), e o local da prova, conforme subitem 2.9, será disponibilizado no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e, ainda, comunicado/divulgado no sítio do DPU (<http://www.dpu.gov.br>).

5.10. As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:

Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Da Tributação e do Orçamento; Da ordem Econômica e Financeira; Da Ordem Social; Das Disposições Constitucionais Gerais e dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Direito Administrativo: Ato Administrativo; Poderes da Administração; Princípios Básicos da Administração; Responsabilidade Civil do Estado; intervenção do Estado na propriedade; Lei 8429 de 02 de junho de 1992.

Direito Tributário: Execução Fiscal. Lei n.º 6.830, de 22/09/1980, CTN.

Direito Internacional: Lei nº 13.445 de 24/05/2017 (Lei de Migração).

Direito Penal: conceito de crime; tipicidade; antijuridicidade; culpabilidade; elementos e excludentes; erro de tipo; erro de proibição; imputabilidade; punibilidade; penas; crimes contra o patrimônio; moeda falsa; tráfico de entorpecentes; delitos contra a ordem tributária, contra a previdência social; crimes ambientais; contrabando e descaminho.

Direito Processual Penal: Competência; Procedimento Ordinário; Prazos Processuais; Recursos; Juizados Especiais Federais Criminais.

*Igor de Andrade Barbosa*  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

Direito Civil: Das Pessoas Naturais; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio; Das Diferentes Classes de Bens; Do Negócio Jurídico; Dos Atos Jurídicos Lícitos, Dos Atos Ilícitos; Da Prescrição e da Decadência; Da Prova; Das Modalidades das Obrigações; Da Transmissão das Obrigações; Do Adimplemento e Extinção das Obrigações; Do inadimplemento das Obrigações; Dos Contratos em Geral; Das Várias Espécies de Contrato; Dos Atos Unilaterais; Dos Títulos de Créditos; Da Responsabilidade Civil; Das Preferências e Privilégios Creditórios;

Do Empréstimo; Da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Da Sociedade; Do Estabelecimento; Dos Institutos Complementares; Da Posse; Dos Direitos Reais; Da Propriedade; da Superfície; Das Servidões; Do Usufruto; Do Uso; Da Habitação; Do Direito do Promitente Comprador; Do Penhor; Da hipoteca; e da Da Anticrese; Do Direito Pessoal; Do Direito Patrimonial; Da União Estável; Da Tutela e da Curatela; Da Sucessão em Geral; Da Sucessão Legítima; Da Sucessão Testamentária; Do Inventário e da Partilha.

Direito Processual Civil: Da Jurisdição e da Ação; Das Partes e dos Procuradores; Do Ministério Público; Dos Órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça; Dos Atos Processuais; Da Formação, Da Suspensão e da Extinção do Processo; Do Processo e do Procedimento; Do Procedimento Ordinário; Do Processo nos Tribunais; Dos Recursos; Juizados Especiais Federais Cíveis, Ação Civil Pública, Lei de Improbidade Administrativa (7.347/85).

Direito Previdenciário: previdência social e assistência social; qualidade de segurado; carência; benefícios previdenciários; benefício assistencial.

Regime Jurídico da Defensoria Pública: Lei Complementar nº 80, de 12/01/1994.

5.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do seu início, portando o documento de identidade original que contenha foto e assinatura do candidato, ou outros documentos oficiais com foto como Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho; comprovante de inscrição; caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis e borracha.

5.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.13. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.14. Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso de candidatos às salas destinadas para a realização do processo seletivo.

5.15. No dia das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.).

a) Caso o candidato esteja portando algum dos objetos mencionados no item anterior no dia da prova, estes deverão ser desligados, no momento da identificação;

b) O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

5.16. Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.17. Haverá, em cada sala de prova, informações sobre os horários de início e término da prova, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

5.18. Os candidatos poderão retirar-se do local de realização das provas após 1(uma) hora do início da prova.

5.19. Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, 60 minutos antes do término da prova.

5.20. A ausência do candidato acarretará a sua eliminação automática, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

5.21. O tempo previsto para aplicação das provas será de 04 (quatro) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala

  
Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

5.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, será desclassificado;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes e/ou demais candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta ou caderno de questões (salvo no caso previsto no item 5.19);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- l) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de questões ou folha de resposta, quando solicitado ao final do tempo de prova.

5.23. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.24. Não é permitido aos candidatos destacar e/ou rasgar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

5.25. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente após a saída do candidato do local de provas.

5.26. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo os candidatos durante a realização da prova.

5.27. Se por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total de 4 (quatro) horas para a realização da prova.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS**

6.1. Será eliminado o candidato que:

- a) Obter nota zero em uma das provas, objetiva ou subjetiva;
- b) Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na prova objetiva, cuja prova subjetiva não será corrigida;
- c) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova subjetiva;
- d) Prestar informações falsas ou apresentarem documentos falsos;
- e) Praticar qualquer ato do rol do item 5.22.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Em caso de empate, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

  
Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova subjetiva;
- b) O candidato que estiver matriculado em período/ano mais adiantado no curso;
- c) O candidato que tiver maior idade.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgados no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **17 de junho de 2019** e até 03 dias após esta data publicados e disponibilizado no sítio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

8.2. Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito preliminar só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) no dia **18 de junho de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados ao endereço eletrônico [concurso.dpupalmas@ciee.org.br](mailto:concurso.dpupalmas@ciee.org.br).

8.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

8.3.1. Nome, endereço completo e assinatura do candidato;

8.3.2. Indicação do número da questão, da resposta julgada correta pelo recorrente e a resposta divulgada no gabarito preliminar;

8.3.3. Argumentação lógica e consciente;

8.3.4. Folha separada para questões diferentes;

8.3.5. Assinatura do candidato.

8.4. O Formulário para interposição de recursos estará disponível para download no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>)

8.5. Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública da União em Palmas, e, se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a lista provisória de aprovados.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão elaboradas duas listas de classificação por turno mencionado no subitem 2.6, em ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório das duas provas.

9.2. A publicação da lista de classificação será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A lista provisória de classificados da prova objetiva no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **12 de julho de 2019**, e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicada e disponibilizada no sítio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

10.2. Os recursos referentes à lista de classificados só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) no dia **15 de julho de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados ao endereço eletrônico [concurso.dpupalmas@ciee.org.br](mailto:concurso.dpupalmas@ciee.org.br)

10.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

10.3.1. Número da inscrição e assinatura do candidato;

10.3.2. Indicação do erro de classificação e a classificação julgada correta pelo recorrente;

10.3.3. Argumentação lógica e consistente.

  
Marcelo Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

10.4. A lista definitiva de classificados da prova objetiva e provisória da discursiva no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia 31 de julho de 2019, e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicada e disponibilizada no sítio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

10.4.1. Os recursos referentes à lista de classificados só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Brasília) no dia **01 de agosto de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados ao endereço eletrônico [concurso.dpupalmas@ciee.org.br](mailto:concurso.dpupalmas@ciee.org.br)

10.5. A **lista oficial de aprovados** no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **13 de agosto de 2019** e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicado e disponibilizado no sítio da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

## 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens seguintes.

11.2. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE com o candidato aprovado, devendo este comprovar o atendimento dos requisitos previstos no item 4 deste Edital.

11.3. A convocação do estudante para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

11.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE.

11.5. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato a ser convocado.

11.6. Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

11.7. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o candidato será automaticamente realocado para o final da lista.

11.8. Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, deste candidato que foi automaticamente realocado para o final da lista, o mesmo será eliminado da lista de classificação.

11.9. Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

11.9.1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

11.9.2. Recusar-se ou estiver impossibilitado de iniciar/realizar o estágio na data, local, horário da jornada e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União do Tocantins.

11.9.3. Tenha a jornada/horário de estágio incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas.

11.9.4. Ao ser convocado não tiver 16 (dezesseis) anos completos.

11.9.5. Desistir do estágio.

11.10. O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

11.11. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação publicadas e disponibilizadas nos sítios do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, contado da publicação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

## 13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTAGIO

  
Milton de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

- 13.1. A aprovação no processo seletivo, destinado a cadastro de reserva, gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionado ao efetivo surgimento da vaga.
- 13.2. A DPU/TO reserva-se o direito de convocar candidatos em número e turno que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.
- 13.3. Por ocasião da convocação, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- 13.3.1. Cópia do comprovante de endereço;
- 13.3.2. Cópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e, para os estudantes do sexo masculino, cópia do certificado de reservista.
- 13.3.3. Duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4.
- 13.3.4. Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.
- 13.3.5. Declaração de matrícula e frequência regular, fornecida pela instituição de ensino, consignando o atual semestre que deverá ser entre o 4º (primeiro) e o 08º (oitavo) semestre.
- 13.3.6. Comprovante de aptidão para a realização do estágio, mediante apresentação de exame médico.
- 13.3.7. Apresentar dados de conta corrente bancária para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio transporte.
- 13.3.8. No caso de candidato com deficiência deverá ser entregue cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de Edital específico, nos sítios do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.gov.br>) na internet.
- 14.2. O auxílio transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, devendo ser pago no mês posterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.
- 14.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde etc.
- 14.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública da União.
- 14.5. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na DPU/TO, localizada na Av. LO-01 Qd.104 Sul, Cj.04 Lt.33 Edifício Jamir Resende, 1º andar – CEP: 77.020-020, Telefone (63) 3216-8600, E-mail: [dpu.to@dpu.gov.br](mailto:dpu.to@dpu.gov.br)
- 14.6. Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com a Seção de Gestão de Pessoas (SEGES) da DPU/TO.
- 14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de Maio de 2019.



IGOR DE ANDRADE BARBOSA  
Defensor Público-Chefe

Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

## ANEXO I

### FORMULÁRIOS PARA RECURSOS

Para a interposição do recurso das questões, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Página 1: um formulário CAPA DE RECURSOS com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinados pelo candidato, ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) Página 2: um formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) Em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSOS deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d) Com exceção da **assinatura** do formulário CAPA DE RECURSO, todos os demais campos deverão ser digitados, sob pena de indeferimento.

2 - Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no edital referente ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.

  
Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe

**CAPA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA**

NÚMERO DO RECURSO: \_\_\_\_\_

1 - Identificação do candidato:

1.1 - Nome: \_\_\_\_\_

1.1.1 - Nome Social : \_\_\_\_\_

1.2 - Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

1.3 - Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Endereço para Correspondência: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 - Solicitação:

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial (ais) preliminar (es) da prova objetiva da(s) questão(ões)  
\_\_\_\_\_ conforme justificativas inclusas.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**CAPA DE RECURSO - PROVA SUBJETIVA**

NÚMERO DO RECURSO: \_\_\_\_\_

1 - Identificação do candidato:

1.1 - Nome: \_\_\_\_\_

1.1.1- Nome Social: \_\_\_\_\_

1.2 - Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

1.3 - Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Endereço para Correspondência: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

2 - Solicitação:

Solicito revisão do(s) gabarito(s) oficial (ais) preliminar (es) da prova subjetiva da(s) questão (ões) \_\_\_\_\_ conforme justificativas inclusas.

Palmas-TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

  
Igor de Andrade Barbosa  
Defensor Público Federal  
Defensor Público-Chefe



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

DATAS PREVISTAS	
Período de Inscrições	21/05 a 02/06/19
Divulgação do Local de Prova	12/06/2019
Aplicação da Prova	16/06/19
Divulgação do Gabarito e Caderno de Questões	17/06/19
Período de Recursos referente às Questões	18/06/19
Lista Provisória da Prova Objetiva	12/07/19
Período de Recursos referente à Lista Provisória da Prova Objetiva	15/07/19
Lista Provisória da Prova Objetiva e Discursiva	31/07/19
Período de Recursos referente à Lista Provisória da Prova Objetiva e Discursiva	01/08/19
Resultado Oficial	13/08/19

  
Defensor Público Federal  
Defensor Público Civil